LEI Nº. 1375,
DE 16 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.241/15, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 15ª Sessão Ordinária realizada em 15 de maio de 2017, aprovou por 08 (oito) votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 041/2017, de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica alterada a numeração do parágrafo terceiro, que se segue após o parágrafo quinto, constante do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.241 de 22 de setembro de 2015, passando o referido parágrafo a vigorar como parágrafo sexto.

Art.2º- Fica incluído o inciso IV no "caput" do artigo 5º constante da Lei nº 1.241 de 22 de Setembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art.5º-(...)
IV- benfeitores residentes, com renda familiar até 1 (um) salário mínimo mensal, em até 96 (noventa e seis) parcelas."

Art.3º- Fica alterada a redação do artigo 12 constante da Lei nº 1.241 de 22 de setembro de 2015, passando o dispositivo alterado a vigorar com a seguinte redação:

"Art.12-Os membros das Comissões do Programa de Moradia Social e da Comissão de avaliação não serão remunerados."

Art.4º- Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.241 de 22 de setembro de 2015.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 16 DE MAIO DE 2017.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal